

C-SUPJUR nº 026/2006

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que celebram entre si, de um lado a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e de outro a Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO CARLOS SOARES LIMA**, por outro a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FUNRIO**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, 775, prédio da administração, sala 51 - Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ n.º 04.313.403/0001-41, com inscrição municipal nº. 312.654-4, neste ato representada por seu Presidente, **AZOR JOSÉ DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público, com Dispensa de Licitação, conforme inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada, incluindo planejamento, organização e execução de concurso público de provas, em âmbito regional, visando a seleção de candidatos para formação de Cadastro de Reserva em diversos cargos na Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único

Faz parte integrante deste Contrato, no que não o contrariar, a proposta encaminhada a **CDRJ** pela **CONTRATADA**, datada de 10/05/2006, na qual são descritas as atividades a serem executadas para a realização do concurso público, referido nesta Cláusula.



2. Cláusula Segunda – Da Realização das Provas

2.1 O Concurso Público será realizado pela **CONTRATADA** no Estado do Rio de Janeiro, em locais a serem definidos em parceria com o contratante, mediante aplicação de provas objetivas.

3. Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades especificadas acima, teve como base a modalidade dispensa de licitação, segundo as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4. Cláusula Quarta - Das Bancas Examinadoras

4.1 A **CONTRATADA** incumbe-se de organizar as bancas para elaboração e correção das provas, devendo a **CDRJ** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

Parágrafo Único. O critério de que se trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

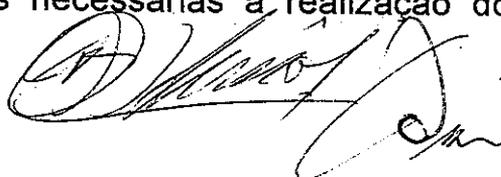
5. Cláusula Quinta - Vigência

5.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por tempo julgado suficiente para conclusão do seu objetivo.

6. Cláusula Sexta - Obrigações da CDRJ

6.1. São obrigações da **CDRJ**:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso;
- b) Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregará dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato;



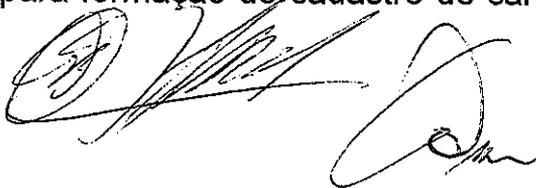
e

- d) Aprovar o planejamento do Concurso;
- e) Aprovar o Edital, os conteúdos programáticos e as bibliografias;
- f) Abster-se de elaborar e/ou divulgar Editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;
- g) Noticiar, com antecedência, à **CONTRATADA** acerca do envio dos competentes Editais à Imprensa Oficial;
- h) Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial, os Editais elaborados pela **CONTRATADA**, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista de aprovados, nos termos das exigências legais;
- i) Publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial;
- j) Arcar com os eventuais ônus decorrentes de isenções de taxas de inscrição;
- k) Avaliar a documentação exigida para concessão de eventual isenção;
- l) Homologar e Publicar o resultado final do Concurso;
- m) Manter a guarda dos Cartões-Resposta, das Listas de Presença, dos Relatórios de Resultados e das Fichas de Inscrição pelo prazo legal determinado;

7. Cláusula Sétima - Obrigações da CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Executar o planejamento do Concurso e submetê-lo à aprovação da **CDRJ**;
- b) Observar o planejamento do Concurso e submetê-lo à aprovação da **CDRJ**;
- c) Elaborar o Edital do Concurso, os conteúdos programáticos e bibliográficos e Instruções Específicas em parceria com a **CDRJ**;
- d) Preparar, imprimir e encaminhar o material necessário para as inscrições (Roteiro do Candidato, Fichas de Inscrição, Etiquetas Adesivas e Cartazes);
- e) Designar os locais para inscrição dos candidatos em parceria com a **CDRJ**;
- f) Celebrar Contrato com Instituição Bancária e/ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para recebimento das Taxas de Inscrição e remessa do material necessário, aos candidatos, relativos à sua confirmação e participação no Concurso com indicação do respectivo local de prova;
- g) Indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à inscrição dos candidatos;
- h) Digitar as fichas de inscrição para formação do cadastro de candidatos inscritos;



- i) Contratar bancas elaboradoras de questões objetivas. Elaborar, conferir, reproduzir, embalar, guardar e transportar os cadernos de questões de prova, bem como os respectivos Cartões-Resposta e Listas de Presença para cada um dos locais onde se realizarão o Concurso;
- j) Indicar e contratar os locais de provas em parceria com a CDRJ;
- k) Recrutar, selecionar, treinar e remunerar os fiscais e pessoal de infraestrutura para todos os locais onde serão aplicadas as provas;
- l) Proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação; Aplicar e corrigir as provas objetivas;
- m) Fornecer a CDRJ, no primeiro dia útil após a realização das provas objetivas, os respectivos gabaritos;
- n) Emitir relatórios de resultados em 02 (duas) vias, em ordem de classificação e ordem alfabética, bem como fornecer o Cd correspondente;
- o) Julgar e responder os recursos contra as provas objetivas interpostos por candidatos;
- p) Repassar a CDRJ, para guarda pelo prazo legal determinado, os Cartões-Resposta, as Listas de Presença, os Relatórios de Resultados e as Fichas de Inscrição;
- q) Cumprir, no que couber, os prazos do cronograma (Anexo I) que integra o presente Contrato.
- r) Prestar assessoria técnica e jurídica a CDRJ, em relação ao objeto deste Contrato;
- s) Executar direta ou indiretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
- t) Entregar o resultado final do Concurso a CDRJ.

8. Cláusula Oitava – Do Sigilo.

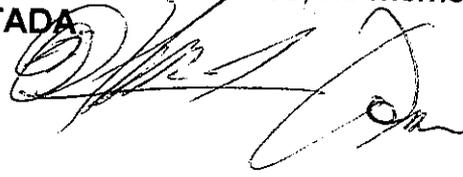
8.1 O ônus decorrente da quebra do sigilo do Concurso, quer diante da CDRJ, quer diante de terceiros, caberão a **CONTRATADA**.

9. Cláusula Nona – Do Valor e Condições de Pagamento.

9.1 Para a realização deste concurso público, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnicos especializados, descritos neste contrato, pelo valor do montante arrecadado com a taxa de inscrição, que se constituirá na remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem ônus para a CDRJ. e

9.2 O valor da taxa de inscrição, para os candidatos aos cargos de Nível Superior é de R\$ 60,00 (sessenta Reais) e para os candidatos aos cargos de Nível Médio é de R\$ 40,00 (quarenta Reais).

9.3 As taxas de inscrição serão depositadas pelos candidatos, no momento da inscrição, em conta corrente da **CONTRATADA**.



9.4 Não haverá isenção de pagamento dos valores da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei ou por determinação judicial, cujo ônus caberá a CDRJ.

10. Cláusula Décima – Da Alteração do Contrato

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11. Cláusula Décima - Primeira – Da Fiscalização

11.1 No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a CDRJ, fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

11.2 A fiscalização exercida pela CDRJ estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato.

11.3 A CDRJ comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

12. Cláusula Décima – Segunda – Responsabilidades

12.1 A CDRJ responsabilizar-se-á por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à Legislação Trabalhista, Tributária, Fiscal, de Previdência Social e de Acidentes de Trabalho, relativa à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil geral.

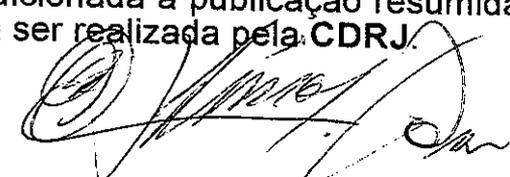
12.2 A mão-de-obra empregada pela CDRJ não terá qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, não cabendo, em consequência, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou acidentária.

13. Cláusula Décima - Terceira – Das Penalidades na Vigência do Contrato

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou a execução parcial do contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14. Cláusula Décima – Quarta – Da Publicação

14.1 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do mesmo na Imprensa Oficial, que deverá ser realizada pela CDRJ.



15. Cláusula Décima – Quinta - Rescisão

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de forma amigável ou unilateralmente, de acordo com a Lei nº. 8666/93.

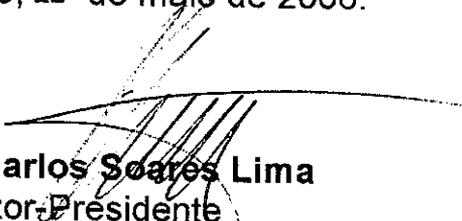
15.2 Se a rescisão do presente Contrato ocorrer pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificado, a **CONTRATADA** será ressarcida dos dispêndios comprovados que houver efetivado, sendo-lhe também resguardado o direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.

16. Cláusula Décima – Quarta – Do Foro

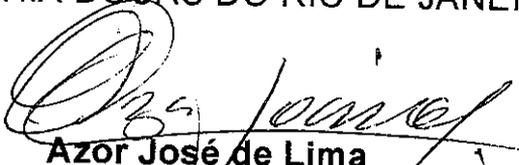
16.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente Instrumento.

Assim, as partes se acham justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2006.



Antônio Carlos Soares Lima
Diretor-Presidente
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

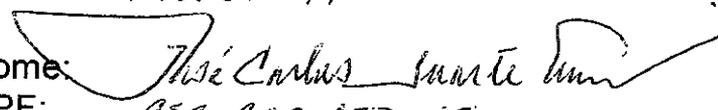


Azor José de Lima
Presidente
FUNRIO

Testemunhas



Nome: **Camolina Rodrigues de Almeida**
CPF: 069003657-44



Nome: **José Carlos Soares Lima**
CPF: 188.142.487-68

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 18 105 12006, Pág. 084